



Certifico e dou fe que este ato foi publicado
no placar de Câmara Municipal na presente
Data, Campo Limpo de Goiás 08 / 01 / 2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

[Assinatura]
Chefe de Departamento

PROMULGAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA n.º 017, de 08 de janeiro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e o Presidente da Câmara, no gozo de suas garantias elencadas nos artigos 34, incisos IV e V, 52, parágrafo único, **PROMULGOU** a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Campo Limpo de Goiás – GO, a celebrar convênio com o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica n.º 01.246.693/0001-60, nos termos da Lei Estadual n.º 17.477, de 25 de novembro de 2011, com a finalidade de prestar serviços de assistência à saúde aos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, agentes políticos nomeados (secretários municipais) e agentes políticos eleitos (Prefeito, Vice-Prefeito), deste município.

Art. 2.º. As demais regras, serão pactuadas mediante termo de convênio entre o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO e o Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Campo Limpo de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

[Assinatura]
Divino Teixeira de Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores